



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



CONTRATO nº 2023.03.24.01 – CAM/IGUATU-CE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE-CE, COM A EMPRESA **L J MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por sua presidente a Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **L J MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Rua Antônio Inácio de Lucena, nº 460, Aldeota, Brejo Santo, Ceará, CEP: nº 63.260-000, inscrita no CNPJ 39.665.581/0001-16, representada neste ato por **Leonardo José Macedo**, portador(a) CPF nº. 246.015.433-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE**, regulamentado no caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com objeto social compatível para executar os serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil Pública e Financeira, junto a Câmara Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), perfazendo o valor global contratado na ordem de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil Pública e Financeira e elaboração de justificativas técnicas - contábeis para atender ao TCE e demais órgãos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Iguatu/CE	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 168.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101-010310001.2.001; elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00, com recursos próprios da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2 - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ



ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os serviços serão executados no Município de Iguatu em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, ou em locais indicados pela contratante.

8.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pôr o órgão licitante, que atestará a execução do objeto contratual.

8.3 – O pagamento será feito até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2- A CONTRATADA para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

10.3- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

10.4- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

10.5- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

10.6- Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Administração, consideradas as normas estabelecidas pela legislação federal de licitações em vigor.

Parágrafo Único – No tocante a Assessoria Contábil, não é de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e transmissão das informações fiscais e previdenciárias constantes da GFIP à Receita Federal do Brasil, no prazo de vigência do contrato, atribuição exercida exclusivamente por servidor público municipal de carreira ou por delegação de poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

11.2 - Advertência formal;

11.3 - Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.4 - Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.5 - Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.6 - As multas constantes dos itens 10.3 a 10.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.7 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Câmara Municipal de Iguatu-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

11.8 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

11.9 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



12.1.1- Constitui motivo para a rescisão do termo de contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

12.1.2- As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.1.3- O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.1.4- O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

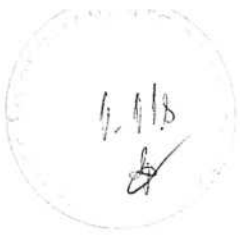
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1- Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução INDIRETA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

91
M...



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Iguatu-CE, 24 de março de 2023

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce
CONTRATANTE


Leonardo José Macedo
CRC-CE 8043 - EI 443/93,
CPF 246.015.433-04
Leonardo José Macedo
L J MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ N°. 05.716.089/0001-00. CONTRATADA: **L J MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°39.665.581/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE**. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 0101.01.031.0001.2.001 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 DA VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: **MARCONI DE MATOS FILHO - (PRESIDENTE)** / POR **LEONARDO JOSÉ MACEDO, - (REPRESENTANTE LEGAL)**, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.



JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA -
PRESIDENTE DA CPL/CMI.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:587D3E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 006/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 073, de 31 de agosto de 2018, que altera a Lei Complementar Nº 064, de 03 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a atribuição de ordenador de despesa da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Icapuí-CE, ao Sr. **José Wellington Rocha da Silva**, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gestão da estrutura administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme descrito na Portaria Nº. 088/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Todas as outras atribuições que decorrem da titularidade do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Juventude permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:39FD5E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

MODIFICA O ART. 11 E INCISOS DO DECRETO Nº 027/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, A FIM DE READEQUAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, tendo em vista o disposto no §2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 105/2022, de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define os princípios pelos quais a educação deve ser regida, dispondo, no inciso VI do mesmo artigo, que a gestão do ensino público será democrática, na forma da lei.

CONSIDERANDO o que determina o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar prevista no art. 11 e incisos do Decreto Municipal nº

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 e incisos do Decreto Municipal nº 027/2022, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por, no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

I. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

II. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

III. Dois representantes do quadro pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

IV. um representante do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:6CBD3F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, tornando sem efeitos, a Portaria nº 090/2023, de 10 de abril de 2023, que nomeia a servidora **MARIA DO ROSÁRIO REBOUÇAS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 11 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A19F7AF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00. **CONTRATADA:** L J MACEDO

LEGAL:LEI FEDERAL Nº. 8.000 DE 21 DE JUNHO DE 1990
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE. OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0101.01.031.0001.2.001 E **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** MARCONI DE MATOS FILHO - (PRESIDENTE) / POR LEONARDO JOSÉ MACEDO, - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da CPL/CMI.



Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0FC31475

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023.02.28.02. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços, (Processo Carona), junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e informática, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme quantidades e especificações informadas em ofício. A Superintendente da FUSPI **CONVOCA** a empresa **R. S. Comércio de Importados Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 07.788.639/0001-34, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias**. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis. Em 12 de abril de 2023, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3510-1250. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:54FAFB23

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.752-694, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, através de seu representante legal, o senhor **José Sales Silveira D' Almeida**, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 14.**

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.18.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Termo de Contrato nº:** 2023.03.07.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade

13.937,72 (treze mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). **Data de Assinatura:** 07 de março de 2023. **Vigência:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente da Fuspi). Em 07 de março de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:62E48758

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME. NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DA PASTA, A SENHORA ELANE DE LAVOR BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DA RATIFICAÇÃO DO **PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: 2023.04.11.01-PMI-SME**, NA FORMA A SEGUIR: **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CNPJ Nº 07.810.468/0001-90, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME, CNPJ Nº 14.790.822/0001-28, DENOMINADA DE CONTRATANTE. **FAVORECIDO/CONTRATADA:** EDITORA IMEPH – IMEPH INST. META DE EDUC. PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.528.440/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA COLEÇÃO DE LIVROS META DO SABER, PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR:** R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 0901-12.366.0024.2.051 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

ELANE DE LAVOR BARBOSA –
Secretária de Educação.

IGUATU-CE, 12 DE ABRIL 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2EA9496F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.15.01/PMI-SEGOV.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL “CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.03.13.03/PMI-SEGOV. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATADA:** P J R DE SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.328.688/0001-43. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.275,00 (DEZESSETE MIL,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



SOLICITAÇÃO

Ao

Departamento Jurídico,

Submetemos a Vossa Senhoria referente ao contrato de nº **2023.03.24.01-CAM/IGUATU**, celebrado junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU** no valor global de R\$ 18.000,00 (**dezoito mil reais**), **TP-003/201702-SEAD**, no valor global de R\$ 168.000,00 (**cento e sessenta e oito mil reais**), e a Empresa **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 39.665.581/0001-16 com sede a Rua Antônio Inácio de Lucena, 460, Aldeota - Brejo Santo/CE, CEP:63.200-000, resultante do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, para expor e requerer o que se segue:

Tendo em vista verificada a conveniência para a Câmara Municipal de Iguatu, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da Contratante e da Contratada, o presente termo operar-se-á na forma da lei e a possibilidade da rescisão contratual dos referidos contratos, apresentando-nos Parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Submetemos o processo administrativo em epígrafe à apreciação de V.sa para análise e parecer sobre a possibilidade de rescisão contratual com fundamento no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93 e na cláusula décima segunda do instrumento contratual.

Iguatu/Ce, 29 de Janeiro de 2024.



JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o senhor JOSÉ ROBÉRIO DE SOUSA, presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Iguatu/CE, remeteu o processo administrativo em questão, versando sobre licitação pública na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.**

Incumbe de toda sorte a esta Procuradoria, prestar orientação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Iguatu, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Dessa feita, o ilustríssimo Presidente da Câmara emitiu solicitações /Justificativas que seguem anexo a este parecer, onde informam que *principalmente tendo em vista verificada a conveniência para a Câmara Municipal de Iguatu, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da Contratante e da Contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e a possibilidade da rescisão contratual dos referidos contratos*

Sendo assim, o agente público tem por obrigação de seguir os princípios norteadores da administração pública, visando sempre o melhor para o Ente público, de forma a **nunca causar prejuízo ao erário municipal**. Desse modo, os



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ



secretários municipais, fecharam consenso em proceder com a **RESCISÃO DOS CONTRATOS com a empresa prestadora de serviços de ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA (LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA)**, Conforme autonomia funcional que lhes são instituídas.

Nesse sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346. STF

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

É o breve relatório.

A vigente legislação que trata da matéria de contratos no âmbito da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 1993) prevê a possibilidade da avença ser rescindida unilateralmente (art. 78, inciso XII, do citado diploma normativo). Diz o seguinte o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 78 rescisão do contrato poderá ser:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato"

Considera-se como sendo oportuno que a Administração faça o só pensamento sobre a conveniência e oportunidade de rescisão do contrato neste momento.

Conclui-se, assim, favoravelmente à pretensão da Administração em rescindir o citado contrato de forma unilateral, com espeque no disposto no Art. 78, incisos XII, da Lei nº 8.666, de 1993, com a assertiva de que o termo rescisório se encontra apta a produzir os efeitos jurídicos a que se destina.

Diante do exposto, opinamos, salvo melhor juízo, pela procedência da rescisão nos moldes da administração.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ



ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473). (AO 1483, Relatora Ministra Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgamento em 20.5.2014, DJe de 3.6.2014).

Por determinação, foram os autos remetidos a este órgão de Consultoria Jurídica para efeito de análise e aprovação do referida termo de rescisão, na forma prevista no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, conforme solicitações/justificativas em anexo dos respectivos Secretários, solicitando a não continuidade dos serviços prestados pela referida empresa, **opina esta procuradoria** pela RESCISÃO dos contratos com a empresa prestadora de serviços, ganhadora do referido certame atual, propondo o retorno à comissão permanente de Pregão para as providências cabíveis.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo das respectivas autoridades administrativas competentes.

Iguatu/CE, 30 de Janeiro de 2024.


JOSÉ MARQUES EVANGELISTA JÚNIOR
OAB/Nº 24048/CE
PROCURADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ




AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente,

Pelo presente autorizo ao setor competente rescindir Unilateralmente, o **Contrato Administrativo nº 2023.03.24.01-CAM/IGUATU**, firmado em **24 de março de 2023**, em decorrência da Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, de acordo com ao artigo Art. 78, incisos XII, da Lei de Licitações nº 8.666/93, por motivo de interesse público e conveniência da Administração.

Iguatu-CE, 31 de Janeiro de 2024.



JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº: nº **2023.03.24.01-CAM/IGUATU**, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO À EMPRESA **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA (CONTRATADA)**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO. PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, s/ n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 05716.089/0001—00, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, portador do CPF nº 172.473.653-15, denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, a **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 39.665.581/0001-16 com sede a Rua Antônio Inácio de Lucena, 460, Aldeota – Brejo Santo/CE, CEP:63.200-000, representado por Leonardo José Macedo, CPF sob o Nº 246.015.433-04, ao fim assinado, doravante denominada de "**CONTRATADA**", celebram o presente **Termo de Rescisão Unilateral do contrato** em conformidade com o art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO:

O presente termo vem rescindir o Contratos de nº: nº **2023.03.24.01-CAM/IGUATU** celebrados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, com à empresa **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, tendo em vista que foi verificada a conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da Contratante e da Contratada, o presente termo de rescisão unilateral operar-se-á na forma da lei e a possibilidade da rescisão contratual dos referidos contratos, de acordo com o Parecer Jurídico fundamentado emitido pela a Procuradoria deste município em consonância com a legislação legal inciso XII art. 78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer e por motivo de conveniência ou oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



Sabendo disso, cabe à administração pública zelar pelos princípios básicos da legalidade e probidade administrativa, vem RESCINDIR, estes contratos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 78, XII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando isenta tanto a CONTRATADA, bem como a CONTRATANTE, ao pagamento de multas e outros encargos:

“Art. 78 rescisão do contrato poderá ser:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Iguatu, Ce 31 de Janeiro de 2024.



JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº Nº 2023.03.24.01-CAM/IGUATU

PARTES: Camara Municipal de Iguatu, através da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU** e a empresa **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 39.665.581/0001-16 com sede a Rua Antônio Inácio de Lucena, 460, Aldeota – Brejo Santo/CE, CEP:63.200-000. **OBJETO:** Rescisão Unilateral da contratação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78 XII da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DATA DA RESCISÃO: IGUATU-CE, 31 de Janeiro de 2024.

PRESIDENTE: Jose Ronald Gomes Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, que o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de 2023.05.25.01-CAM/IGUATU-CE, decorrente do Tomada de Preço Nº 2023.03.13.01 - CAM-IGUATU-CE, celebrado entre a **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU** e o Empresa **LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, foi publicado através de afixação no Quadro de Avisos e Publicações, 31 de janeiro de 2024.

IGUATU-CE, 31 de janeiro de 2024.



JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 29 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4231428B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.03.13.01 – CAM-IGUATU-CE

TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2023.05.25.01-CAM/IGUATU-CEPARTES:A Câmara Municipal de Iguatu, através da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU** a empresa **NAYRON BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.758.896/0001-36. **OBJETO:**Rescisão Unilateral da contratação cujo objeto é **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO MUNICIPAL, COM EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA E MESA DIRETORA, ESPECIALMENTE JUNTO AOS FOROS, BEM COMO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

Fundamento legal:Art. 78 I e XII Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DATA DA RESCISÃO:IGUATU-CE, 31 de Janeiro de 2024.

JOSE RONALD GOMES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:63E43165

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2023.03.24.01-CAM/IGUATU. LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 2023.03.15.01-CAM/IGUATU-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. **CONTRATADA:** LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 39.665.581/0001-16 com sede a Rua Antônio Inácio de Lucena, 460, Aldeota, CEP: 63.260-000, Brejo Santo, Ceará. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 78 INCISO XII DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES DO CONTRATO. **DATA DA RESCISÃO:** 31/01/2024.

IGUATU-CE EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C7D98D7C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DO SETOR PESSOAL Nº 0113/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador **José Ronald Gomes Bezerra**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a **Resolução nº 01 de 24 de janeiro de 2024**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE MARQUES EVANGELISTA JUNIOR**, no cargo de **PROCURADOR – CDA 1**, da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5BCB545A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Superintendente da Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 531/2024, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o nº **Pregão Eletrônico nº 2023.12.12.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, através do seu representante legal, o senhor Inácio Laeldio Mesquita Lucas, Procurador. **Vencedora da Licitação.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AD2B27F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa **Orval Organização Valente LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, representada pelo senhor Inácio Laeldio Mesquita Lucas, Procurador, como a seguir discrimina: